



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 256/CNE/XV

Handwritten signature and initials in black and blue ink.

No dia dois de julho de dois mil e dezanove teve lugar a reunião número duzentos e cinquenta e seis da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a presença dos Senhores Drs. Francisco José Martins, José Manuel Mesquita, João Tiago Machado, João Almeida, Álvaro Saraiva, Mário Miranda Duarte, Sérgio Gomes da Silva e Paulo Cabral Taipa.-----

A reunião teve início às 10 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário da Comissão.-----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Dr. João Almeida fez uma breve síntese da reunião tida com o Secretário-Geral Adjunto da Administração Eleitoral/SG-MAI, no passado dia 27 de junho, em que também estiveram presentes os Senhores Drs. Carla Luís, Mário Miranda Duarte e Paulo Cabral Taipa, e na qual foram dadas a conhecer as preocupações relativas às operações de escrutínio e de apuramento dos votos dos cidadãos nacionais residentes no estrangeiro no âmbito da eleição da Assembleia da República, descritas em documento entregue naquela reunião, agendado para apreciação na presente reunião - ponto 2.05.-----

Os Senhores Drs. Sérgio Gomes da Silva, Mário Miranda Duarte e Francisco José Martins entraram durante a apresentação do tema anterior.-----

O Senhor Dr. Sérgio Gomes da Silva pediu a palavra para relatar a forma como decorreu a 16.ª Conferência Europeia dos Órgãos da Administração Eleitoral, em Bratislava nos dias 27 e 28 de junho p.p., dedicada ao tema “Resolução de conflitos eleitorais”.-----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Atas

2.01 - Ata da reunião plenária n.º 250/CNE/XV, de 11 de junho

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 250/CNE/XV, de 11 de junho, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram na reunião a que respeita. -----

O Senhor Dr. Francisco José Martins apresentou a seguinte declaração: -----

«Na sessão plenária de seis de Junho de dois mil e dezanove, foi discutido no Ponto 2., “Período da Ordem do Dia”, mais exactamente o Ponto 2.05 “Recurso apresentado por trabalhadora no âmbito do processo de avaliação.

No início da discussão foi esclarecido que esse era último dia para que, em termos legais, fosse apreciado e tomada decisão sobre o recurso apresentado pela trabalhadora do despacho do Presidente da CNE sobre a matéria, o qual, nas esteira de decisões anteriores, concluiu de forma sintética e de modo a considerar improcedente qualquer recurso da trabalhadora – assim confirmando sempre os termos das decisões tomadas antes pelo Plenário da CNE.

Todavia, por membro presente foi solicitado o adiamento do ponto, com fundamento na ausência de dois membros considerados importantes para a apreciação e decisão.

Nessa reunião, o membro signatário, por ter sido adiado nas anteriores sessões, sublinhou a importância de ser o último dia para legalmente deliberar, sem prejuízo dos efeitos jurídicos de não o fazer, entendeu que a competência cabia ao presidente, razão pela qual se absteve quanto à deliberação de adiar, reservando o direito de apresentar uma declaração conjunta com a que viesse a produzir da deliberação final.

Aconteceu que, no dia 11 de Junho de 2016, na sessão plenária realizada, o ponto foi uma vez mais agendado e, mesmo sem a presença do membro signatário, e bem assim de outro membro que havia faltado na sessão anterior, considerado relevante na sua presença, o Plenário deliberou conhecer e aprovar uma deliberação final sobre a matéria.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Nessa reunião, esteve presente o membro avaliador considerado importante, que a final, não participou na votação.

Ainda referir que o membro signatário nunca informou expressamente que ia faltar, nem, ao invés do que ficou escrito na Ata nº 245/CNE/XV, teve conhecimento do teor da deliberação que veio a ser tomada – como referido quanto ao outro membro que faltou.

Tudo isto consta da Ata da sessão de seis de Junho de dois mil e dezanove (“Ata nº 249/CNE/XV”), que se dá por reproduzida.

Assim sendo, e conforme declarado na Ata da reunião de seis de Junho de 2019, o membro signatário, aprovada a deliberação final sobre o recurso em apreciação, vem apresentar a sua DECLARAÇÃO final:

- 1. Quanto ao adiamento da discussão do ponto na sessão de seis de Junho de dois mil e dezanove, trata-se de um princípio que não acompanho no campo dos princípios e regra observar na CNE, ou seja, a deliberação teria de ser tomada, salvo caso de força maior, dentro do prazo estabelecido na Lei;*
- 2. Acresce que, estranhamente, um processo de natureza complexa, com contornos legais e processuais de difícil apreciação e com importância no que às relações de trabalho na CNE diz respeito, foi apreciado por alguns membros que integram o Plenário, manifestando uma preocupação de tudo se fazer de forma “secreta” – sendo certo que a complexidade legal das questões suscitadas levaria a uma elementar decisão de conferir a terceiro, com formação jurídica e alheio ao dia a dia da CNE, a instrução e apreciação legal dos trâmites e proposta de decisão final do processo;*
- 3. É certo que, enquanto membro da CNE, eleito pela Assembleia da República, me preocupa respeitar a Lei e, nomeadamente, os direitos fundamentais dos cidadãos, com a relevância já evidenciada em sede própria dos direitos dos trabalhadores – o que exige que todos sejam tratados como cidadãos iguais perante a Lei, repudiando qualquer discriminação de qualquer natureza entre esses mesmos cidadãos;*
- 4. Mais, a apreciação do recurso da trabalhadora na 1ª fase do processo, que concluiu por deliberação para baixar e ser objecto de reapreciação pela Comissão de Avaliação, mereceu a confirmação no essencial dos factos já apreciados e julgados, com as*



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

respectivas conclusões, e significou um expediente dilatatório, que nada tem de substantivo, mas, repita-se, serviu para, pelo menos, protelar de forma evidente a decisão tomada anteriormente;

5. A deliberação sobre o recurso da trabalhadora, de um despacho do Senhor Presidente da CNE, tomada no passado dia onze de Junho de 2019, nada contém de matéria de facto importante para o recurso e, sobretudo, de direito (omitida!!!) que possa consubstanciar uma apreciação facto e de direito, desse recurso;

6. Inclusivé, os factos narrados nos denominados despachos e deliberações produzidos no processo pretendem, entre outros, desviar a atenção da matéria que efectivamente é o cerne da questão, concretamente, falar e muito, conscientemente, sobre avaliação de desempenho, quando o que está em causa e errada e conscientemente é feito é a omissão da análise da avaliação curricular;

7. Inclusivé, é manifesto que se pretende aduzir factos diversos, sem qualquer cronologia misturando as questões nos denominados despachos e deliberações, por forma a que ninguém entenda o que efectivamente se discute e o que está em causa;

8. É meu propósito deixar nota do distanciamento de todo o processo, naquilo que foi possível conhecer do mesmo, e o voto expresso contra todo o procedimento, pressupostos, instrução e decisões sublinhando os vícios de lei que o mesmo padece;

9. Assim sendo, nesta Declaração fica uma vez mais dito e expressamente assumido o teor da Declaração de Voto que apresentei em dezanove de Fevereiro de 2019, aquando da deliberação tomada pelo Plenário sobre o recurso inicial apresentado pela trabalhadora do despacho do Senhor Presidente, que aqui se dá por reproduzida, onde é evidenciado, entre outros:

- Inobservância do estabelecido na Lei, no que concerne a direitos, liberdades e garantias previstas na C.R.P.;*
- Ilegalidade no instrumento utilizado no processo de avaliação;*
- Inobservância da LOE de 2018 (DR, 1ª Série, nº 249, de 29/2), podendo conduzir à nulidade;*



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Handwritten signature and initials in blue ink.

- Inobservância do despacho no Decreto Lei nº 11/2012, de 20/1 – desrespeito pelos princípios aí enunciados;

- Outras ilegalidades no processo de avaliação.

10. Em face do atrás exposto, deixo esta minha DECLARAÇÃO manifestando a minha total divergência e o voto contra todo o procedimento realizado e respectivas conclusões, uma vez mais evidenciando que a insistência consciente de avançar e utilizar procedimentos que considero irregulares, e que atempadamente alertei na parte possível, possam significar vícios de que todo o processo padece, que podem e conduzem a ilegalidades e à nulidade do próprio processo.» -----

2.02 - Ata da reunião plenária n.º 254/CNE/XV, de 25 de junho

A Comissão deliberou adiar a aprovação da ata da reunião plenária n.º 254/CNE/XV, de 25 de junho. -----

2.03 - Ata da reunião plenária n.º 255/CNE/XV, de 27 de junho

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 255/CNE/XV, de 27 de junho, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram na reunião a que respeita. -----

2.04 - Ata n.º 69/CPA/XV, de 27 de junho

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião n.º 69/CPA/XV, de 27 de junho, cuja cópia consta em anexo à presente ata.-----

A Comissão ratificou, por unanimidade, as deliberações tomadas na referida reunião, que de seguida se transcrevem, mantendo a numeração da respetiva ordem de trabalhos: -----

AL-INT 2019

- 1. Mapa oficial com o resultado da eleição e a relação dos deputados eleitos à eleição intercalar para a Assembleia de Freguesia de Argoncilhe (Santa Maria da Feira/Aveiro) de 23 de junho de 2019 - Ata de Apuramento Geral**



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A CPA tomou conhecimento da ata de apuramento geral em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e refletiu sobre o critério a seguir para a elaboração futura dos mapas oficiais dos resultados.

As diversas leis eleitorais apenas determinam que o mapa oficial dos resultados contenha a percentagem dos votos atribuídos a cada candidatura, naturalmente calculada no universo correspondente, a saber, o dos votos validamente expressos em candidaturas.

Acresce que a atribuição de mandatos se faz pela aplicação do método D'Hondt ao número de votos validamente expressos em cada candidatura, só se garantindo identidade de resultados ao operar com percentagens se estas tiverem sido calculadas sobre o total dos votos validamente expressos nas candidaturas, com exclusão de todos os outros.

Este foi, aliás, o critério adotado para a elaboração do mapa oficial da eleição PE/2019, bem como dos de todas as eleições para o Presidente da República, das eleições gerais autárquicas realizadas desde 2009 e das eleições legislativas regionais dos Açores desde 2012.

Com vista a observar um critério uniforme e de modo a incluir outros valores em percentagem considerados publicamente relevantes, a CPA aprovou, por unanimidade, o novo modelo de mapa, com a distinção, em diferentes colunas, dos universos que constituem as bases de cálculo das percentagens apresentadas em cada uma: o número de eleitores (para a percentagem de votantes), o número de votantes (para as de votos em branco, nulos e total dos validamente expressos) e, por fim, o número total de votos validamente expressos em candidaturas (para os votos em cada uma das candidaturas).

O mapa oficial dos resultados da eleição intercalar da Assembleia de Freguesia de Argoncilhe de 23 de junho de 2019, cuja cópia consta em anexo à presente ata, revisto em obediência ao referido critério, deve ser submetido a ratificação da Comissão na próxima reunião plenária, com vista à sua publicação no Diário da República, I série, nos termos legais.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Processo eleitoral PE-2019

2. Comunicações do Conselho Superior de Magistratura e do Presidente da Assembleia de Apuramento Intermédio de Bragança

A CPA tomou conhecimento das comunicações em referência e dos documentos que as acompanham, cujas cópias constam em anexo à presente ata, e deliberou agradecer, com a nota de que a Comissão ponderará a tomada de medidas, no âmbito das suas competências, que evitem ou minimizem as situação relatadas.

Processo ALRAM-2019

3. Associação da Costa Oeste | Pedido de parecer | Evento na véspera e no dia da eleição - Processo ALRAM.P-PP/2019/1

A CPA, tendo presente a Informação n.º I-CNE/2019/190, que consta em anexo à presente ata, determinou, por unanimidade, que fosse transmitida a seguinte deliberação, elaborada de acordo com o entendimento da Comissão sobre a matéria:

«A ACOESTE - Associação da Costa Oeste solicitou à Comissão Nacional de Eleições “autorização” para a realização do evento “II Mostra do Maracujá e Derivados”, que decorrerá entre os dias 20 e 22 de setembro de 2019, coincidindo, assim, previsivelmente, com o dia de reflexão e com o dia da eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

De acordo com o pedido apresentado, está prevista a participação de entidades oficiais na abertura do evento em causa, as quais, não estando impedidas de participar em eventos, devem respeitar rigorosamente os deveres de neutralidade e de imparcialidade a que estão obrigadas nos termos da lei.

Sobre a questão submetida a parecer, importa, antes de mais, referir que a legislação eleitoral não impede a realização de eventos em dia de eleição, nem exige a obtenção de licença ou autorização para o efeito.

Não obstante, as normas legais que regulam o dia da eleição podem limitar a realização de determinado tipo de eventos nesse dia. Assim, deve ser tido em consideração, designadamente, o seguinte:



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

- Sendo proibido fazer propaganda por qualquer meio na véspera e no dia da eleição, resulta que, até ao encerramento das urnas, não pode haver um aproveitamento ilícito dos eventos festivos ou outros, no sentido de, por alguma forma, serem entendidos como propaganda eleitoral e/ou violação dos deveres de neutralidade e imparcialidade a que as entidades públicas estão sujeitas (artigos 60.º, 135.º e 147.º da Lei Eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira – LEALRAM);

- Garantir o segredo de voto (artigo 83.º da LEALRAM);

- Tendo presente o dever que recai sobre qualquer entidade de facilitar o exercício do direito de voto (n.º 2 do artigo 82.º da LEALRAM), deve evitar-se a realização de determinados eventos que impliquem a deslocação de pessoas, dentro do território nacional, para fora dos respetivos locais de voto, como por exemplo provas desportivas de âmbito nacional;

- É proibido perturbar o regular funcionamento das assembleias de voto, o que pode integrar o crime previsto no artigo 338.º do Código Penal e implicar que um evento se realize em local distante das mesmas;

- Acresce, ainda, a proibição da presença de forças militares e de segurança num raio de 100 metros a contar dos locais onde se reunirem as assembleias e secções de voto, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 101.º da LEALRAM.

Assim, nada obsta à realização de iniciativas no dia da eleição como a que a ACOESTE - Associação da Costa Oeste pretende realizar, desde que o evento não perturbe o funcionamento das mesas e o acesso às assembleias de voto, nem afetem o sigilo do exercício do direito de sufrágio, não podendo, ainda, ser permitidas, até ao encerramento das urnas, quaisquer manifestações político-partidárias.»

Campanhas de esclarecimento cívico

4. Relatório da execução da campanha de esclarecimento cívico da eleição PE-2019 – enviado pela BBZ

A CPA tomou conhecimento do relatório em epígrafe e dos documentos que o acompanham, cuja cópia consta em anexo à presente ata.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

5. Campanha de esclarecimento cívico ALRAM-2019 – Peças do procedimento

6. Campanha de esclarecimento cívico AR-2019 – Peças do procedimento

A CPA apreciou as peças dos procedimentos em epígrafe, que constam em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, sugerir algumas alterações, devendo a nova versão ser submetida à próxima reunião plenária.

7. Estudo sobre os critérios de seleção nos procedimentos de contratação de serviços de conceção das campanhas de esclarecimento cívico – Relatório ISEG

A CPA tomou conhecimento da documentação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, aguardar pela receção do relatório final, que contemplará previsão da situação descrita na deliberação tomada na reunião do passado dia 11 de junho.

Expediente – Instalações CNE

8. Ofício do Vice-Presidente da Assembleia da República relativo à “Instalação da CNE”

A CPA tomou conhecimento do ofício em epígrafe, bem como do relato dos desenvolvimentos mais recentes, que constam em anexo à presente ata.

Expediente geral

9. Comunicação do Tribunal Eleitoral do México – Terceira Assembleia Geral da Rede Mundial de Justiça Eleitoral - 6 a 8 de novembro de 2019

A CPA tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, transmitir que, efetivamente, não será possível assegurar a representação desta Comissão no evento em apreço.

Ponto aditado – Comunicação da Delegada da CNE na Madeira

O Senhor Dr. João Almeida deu conhecimento do facto de a Delegada da CNE na Madeira poder vir a ser designada como membro da Assembleia de Apuramento Geral da eleição ALRAM/2019, facto que não suscita qualquer impedimento ou



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

obstáculo, afastado, desde logo, pela circunstância de duas das assembleias de apuramento da eleição AR serem presididas por Membros da Comissão, conforme determinação legal.

10. Comunicação da CNE da República da Coreia – pedido de observação das eleições AR/2019

A CPA tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por maioria, com o voto contra da Senhora Dr.ª Carla Luís, transmitir o seguinte, à semelhança do que tem deliberados quanto a solicitações anteriores:

«A Comissão Nacional de Eleições está disponível para receber e prestar todo o apoio necessário e possível à delegação da sua congénere da República da Coreia que lhe permita acompanhar o processo eleitoral.

Não deixa, porém, de sublinhar que a legislação portuguesa, mormente as leis eleitorais, não prevê a existência de observadores, quer nacionais quer internacionais, cabe[ndo] aos delegados, designados pelas candidaturas acompanhar e fiscalizar as operações de votação e apuramento dos resultados e, em geral, assegurar a observância da lei eleitoral, sendo-lhes atribuídos um conjunto de poderes, imunidades e direitos (cf. 50.º e 50.º-A da LEAR) de forma a garantir a liberdade do exercício das funções de interesse público de desempenham.»

11. Convite da Associação de Estudantes de Direito da Universidade do Minho – participação na conferência “Reforma no sistema eleitoral: precisa-se?”

A CPA tomou conhecimento do convite em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, agradecer e assinalar o mérito das iniciativas promovidas pela Associação de Estudantes em causa. Quanto à participação na conferência alusiva à reforma do sistema eleitoral, objeto do convite, importa referir que a Comissão Nacional de Eleições, não sendo um órgão estritamente técnico-administrativo, age no quadro do sistema vigente e só a solicitação expressa da Assembleia da República entende poder pronunciar-se sobre



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ele ou sobre eventuais sistemas alternativos e, mesmo assim, na estrita ótica das garantias constitucionais e da igualdade de tratamento dos cidadãos e das candidaturas. Nestes termos, não pode participar institucionalmente em eventos cujos conteúdos extravasem aqueles limites, nos quais se inclui o evento em causa no presente convite.

12. Comunicação do MNE / Direção-Geral dos Assuntos Europeus - Questionário da Comissão Europeia dirigido aos partidos políticos nacionais

A CPA tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, transmitir os contactos de todos os partidos políticos, colocando-se à disposição para qualquer colaboração adicional que se revele necessária.

13. Comunicação do MNE / Direção-Geral dos Assuntos Europeus - Designação de ponto de contacto nacional no âmbito do Regulamento 1141/2014 sobre o Estatuto e Financiamento dos Partidos Políticos Europeu

A CPA tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, transmitir que, pese embora a intervenção que tem em matéria de financiamento das campanhas eleitorais, entende ser mais adequado que o pedido seja dirigido à Entidade das Contas e Financiamentos Políticos, em face da atividade que desenvolve e respetiva abrangência.

14. Comunicação do Conselho Permanente do Conselho das Comunidades Portuguesas

A CPA tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata.

15. Comunicação da Diretora de Políticas Públicas do Facebook para Portugal e Espanha – pedido de reunião



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A CPA tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, transmitir a sua disponibilidade para agendar a reunião para o dia 23 de julho, pelas 12h00.

O Senhor Dr. José Manuel Mesquita entrou neste ponto da ordem de trabalhos.

Processo eleitoral AR-2019

2.05 - Aspetos suscitados pela SG-MAI/Administração Eleitoral quanto ao processo de recolha e contagem dos votos dos eleitores residentes no estrangeiro e hora de publicação dos resultados do escrutínio provisório

A Comissão apreciou as questões suscitadas pelo Secretário-Geral Adjunto da Administração Eleitoral/SG-MAI, registadas em documento que se encontra em anexo à presente ata, sobre a necessidade de medidas de adaptação nas operações de escrutínio e de apuramento dos votos dos cidadãos nacionais residentes no estrangeiro no âmbito da eleição da Assembleia da República. ----

Sem prejuízo da reflexão que possa vir a ser feita, a Comissão deliberou, por unanimidade, promover uma reunião com todos os partidos políticos para os auscultar sobre a matéria. -----

Relativamente à segunda questão suscitada - hora de publicação dos resultados do escrutínio provisório - foi determinado reagendar o assunto para uma próxima reunião plenária. -----

2.06 - Coincidência do 1.º dia da campanha oficial da eleição AR-2019 com o dia da votação para a eleição da ALRAM-2019

A Comissão deliberou continuar a apreciação do assunto em epígrafe em próxima reunião plenária. -----

Campanhas de esclarecimento cívico

2.07 - Revisão das "respostas às perguntas frequentes" sobre o tema "Candidatura" - eleição da Assembleia da República



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações às “Respostas às perguntas frequentes” em causa, nos termos que constam do documento em anexo à presente ata. -----

2.08 - Revisão das "respostas às perguntas frequentes" sobre o tema “Voto em mobilidade/antecipado em Portugal” – eleições AR e PE

A Comissão deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações às “Respostas às perguntas frequentes” em causa, nos termos que constam do documento em anexo à presente ata. -----

2.09 - Campanha de esclarecimento cívico ALRAM-2019 – Peças do procedimento

2.10 - Campanha de esclarecimento cívico AR-2019 – Peças do procedimento

A Comissão apreciou os documentos de ambas as campanhas em epígrafe, que constam em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, que os Membros a designar para compor o júri consolidem a versão final dos mesmos.

Após auscultação dos presentes, ficaram indicados para ambos os procedimentos os seguintes membros: -----

– Paulo Cabral taipa – Presidente; -----

– Sérgio Gomes da Silva – 1.º vogal efetivo; -----

– Álvaro Saraiva – 2.º vogal efetivo; -----

– José Manuel Mesquita – 1.º vogal suplente; -----

– João Almeida - 2.º vogal suplente. -----

Os membros efetivos do júri designaram o próximo dia 5 de junho para reunir.

O Senhor Dr. Francisco José Martins saiu neste ponto da ordem de trabalhos. ---

Expediente

2.11 - Comunicação do MNE – Direção Geral de Política Externa sobre o Relatório da Missão de Avaliação do ODIHR a Portugal



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, que fosse transmitido o endereço eletrónico da Coordenadora dos Serviços para receção da cópia avançada do relatório da ODIHR em causa. -----

O Senhor Dr. Mário Miranda Duarte saiu neste ponto da ordem de trabalhos. ---

2.12 - Comunicação do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais – pedido de reunião

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, agendar a reunião solicitada para o próximo dia 4 de julho, pelas 15h00. -----

O Senhor Dr. José Manuel Mesquita saiu neste ponto da ordem de trabalhos. ----

2.13 - Comunicação Junta de Freguesia de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa - Participação no voto eletrónico – eleições AR/2019

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, esclarecer que a experiência de voto eletrónico desenvolvida nas eleições do Parlamento Europeu foi conduzida pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, e não por esta Comissão, sendo que não está prevista experiência similar na próxima eleição da Assembleia da República. -----

2.14 - Comunicação de um grupo de membros de mesa indicados pelo B.E. – Funcionamento das mesas de voto em mobilidade

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, agradecer, uma vez que os autores a encaminharam para a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, a quem, em primeira mão, cabe ponderar as questões suscitadas. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão deliberou, por unanimidade, adiar a apreciação dos restantes assuntos da ordem de trabalhos (2.15 a 2.25) para a próxima reunião plenária. --

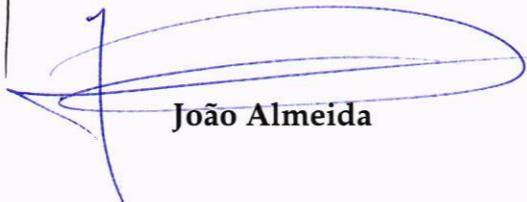
A reunião foi dada por encerrada pelas 13 horas e 20 minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----

O Presidente da Comissão


José Vítor Soreto de Barros

O Secretário da Comissão


João Almeida